



Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/08/2024

Edição Nº212



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0025760-05.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1082814-09.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1127224-89.2023.8.26.0100**

Procedimento Comum Cível - Citação

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1119810-06.2024.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1115879-92.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1109533-28.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1096708-52.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1027028-20.2023.8.26.0001**

Pedido de Providências - Levantamento de Valor

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0025760-05.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0025760-05.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - Cassaguerra Empreendimentos e Participações Ltda. - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por Cassaguerra Empreendimentos e Participações Ltda. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, se necessário, informe à E. CGJ a data do trânsito em julgado, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: RODRIGO DOZZI CALZA

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1082814-09.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1082814-09.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - José Paes de Araujo Neto - - Joelia Garcia de Araujo Paes - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ALEXANDRE SANTOS ARAUJO (OAB 13247/SE), ALEXANDRE SANTOS ARAUJO (OAB 13247/SE)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1127224-89.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Citação

Processo 1127224-89.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Citação - Comercial & Serviços Jvb Ltda. - Lael Martins da Silva - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, para declarar nula a r. sentença proferida nos autos da ação de usucapião acima indicada e seus respectivos efeitos registrários, extinguindo o processo com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Por cautela, determino o imediato bloqueio da matrícula do imóvel que deverá permanecer bloqueada até a solução definitiva da ação de usucapião. Com urgência, ao 07º Cartório de Registro de Imóveis competente para as providências devidas. Fica autorizado seja feita a comunicação pela parte interessada, valendo cópia da presente como ofício para tal fim. Em face da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que fixo, levando em conta o grau de zelo, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho realizado, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, incisos I, III e IV, do Código de Processo Civil, observado, se o caso, o disposto no artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, certifique-se o teor da presente sentença nos autos da ação de usucapião. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: MARCOS TADEU LOPES (OAB 94273/SP), VERUSCA SEMINATE LOURENÇO CASMALLA (OAB 254144/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1119810-06.2024.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Processo 1119810-06.2024.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.P. - Vistos. A partir da análise dos autos, verifico que a interessada pretende a retificação de nome em certidão de nascimento. Em razão disso, redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, com presteza. Intime-se. - ADV: MATHEUS MAGALHÃES DE MEDEIROS SANTOS (OAB 508846/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115879-92.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1115879-92.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bárbara Fonseca Felizatto - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: BÁRBARA FONSECA FELIZATTO (OAB 425099/SP), EVERTON LOPES BOCUCCI (OAB 299868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1109533-28.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1109533-28.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Martim Della Valle - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARTIM DELLA VALLE (OAB 138391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1096708-52.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1096708-52.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fatima Ferretti Zanini - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ELIAS LIMA FERREIRA (OAB 483882/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027028-20.2023.8.26.0001

Pedido de Providências - Levantamento de Valor

Processo 1027028-20.2023.8.26.0001 - Pedido de Providências - Levantamento de Valor - Inez Piva - Patricia Zezza Zuolo Sgai e outro - Vistos. 1) Considerando a previsão legal de retificação por requerimento formulado pelo interessado diretamente ao Oficial, bem como a necessidade de averbação ao final do procedimento, o que exige prenotação válida (artigos 213, inciso I, "a", e § 1º, da Lei n. 6.015/1973; CGJ, Recurso Administrativo n. 1032048-80.2019.8.26.0114), a parte deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o requerimento e os documentos pertinentes à serventia extrajudicial, sob pena de extinção e arquivamento. 3) Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação e se há óbice. 4) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: DAVI FERREIRA DOS SANTOS (OAB 388471/SP), DAVI FERREIRA DOS SANTOS (OAB 388471/SP), DAVI FERREIRA DOS SANTOS (OAB 388471/SP)

